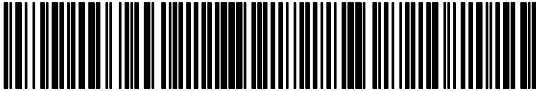


IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>CC-e</b> CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA DE NF-e				
<b>COMERCIAL DIMEL LTDA</b> RUA CARAMURU, 791 - SAUDE 04138-002 SAO PAULO - SP (11) 2884-3883		CHAVE DE ACESSO DA NF-e <b>3516 1258 6843 7400 0153 5500 1000 0653 7310 0052 0418</b>				
						
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>112.073.347.118</b>	CNPJ <b>58.684.374/0001-53</b>	MODELO <b>55</b>	SÉRIE <b>001</b>	NÚMERO DA NF-e <b>000.065.373</b>	EMISSÃO <b>20/12/2016</b>	FOLHA <b>1/1</b>

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>ELIAR INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA</b>				CNPJ / CPF <b>13.081.222/0001-28</b>	
ENDEREÇO <b>AV MUTIRAO, 3235</b>			BAIRRO / DISTRITO <b>SETOR MARISTA</b>		CEP <b>74150-340</b>
MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>			UF <b>GO</b>	FONE / FAX <b>(62) 3932-6444</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>10.490.117-9</b>

**CONDIÇÃO DE USO**

*A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.*

**EVENTOS / CORREÇÕES**

SEQ	STAT	DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO PROTOCOLO
<b>1</b>	<b>135</b>	<b>20/12/2016 17:15:50</b>	<b>135160802168873</b>
<i>15 item cfop correto6.102</i>			